



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.052

Conde, 31 de março de 2015.

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DATA DE INGRESSO

Ratificamos, para os fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e/ou outros Órgãos de controle, que a servidora MARIA FREIRE DOS SANTOS, mat. 570, lotada na Secretaria de Saúde, PIS/PASEP 170.28256.19-5, ingressou no Serviço Público do Município do Conde em 01 de dezembro de 1985, conforme o registro de empregados, tendo como regime previdenciário vigente, à época, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Conde, 23 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
Rodrigo Augusto de Oliveira  
Secretário de Administração  
**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

Fonte de Informação:

- 1) Processo Administrativo nº 003/1998;
- 2) Ficha de Registro de Empregado.

### SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO N° 001/2014

Ementa:

TERMO DE ACEITE 2014 DA EXPANSÃO QUALIFICADA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 173 de 05 de dezembro de 1996, considerando:

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes em reunião extraordinária realizada em 25 de junho de 2014, a aprovação para adesão do termo de aceite 2014 da expansão qualificada dos serviços socioassistenciais, o qual foi requerido pelo Ministério de Desenvolvimento Social, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Sala de sessões, 25 de junho de 2014.

*Eduardo Francelino da Silva*  
**EDUARDO FRANCELINO DA SILVA**  
Presidente do CMAS

\* Publicada no Diário Oficial Municipal nº 996 em 04 de julho de 2014;  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS N° 002/2014

DELIBERA SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE-PB AO TERMO DE ACEITE/2014. EXPANSÃO QUALIFICADA DO CO-FINANCIAMENTO FEDERAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA – LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Conde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Portaria nº 96 de 26 de março de 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pela Lei Municipal nº 173 de 05 de dezembro de 1996 e de acordo com a Deliberação da Plenária Extraordinária em 25 de junho de 2014,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Organização Social;
- a Política Nacional de Assistência Social/2004, que busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira, com responsabilidade política na efetivação da Assistência Social como direito de cidadania;
- a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS 2012;

- a Resolução de nº 05 de 15 de maio de 2014 da Comissão Integrestores Tripartite – CIT, que dispõe sobre expansão e qualificação do serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de serviços à Comunidade no exercício de 2014;

- a Resolução de nº 18 de 05 de junho de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no exercício de 2014;

- o Termo de Aceite 2014 para o Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

- a Aprovação, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sobre a Adesão do Município de Conde-PB, ao Termo de Aceite/2014, Expansão Qualificada do Co-financiamento Federal do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC. Em Plenária Extraordinária, datada de 25 de junho de 2014, conforme consta em Ata CMAS nº 14/2014,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Aceite do Co-financiamento Federal para Expansão Qualificada do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC com aceite de 01(um) grupo, no valor mês de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), no Município de Conde-PB.

**Art. 2º** - O Gestor da Política Municipal de Assistência Social apresentará ao CMAS, Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com ações, prazos e metas de implantação no Município de Conde, para ciência e acompanhamento.

**Parágrafo Único:** O prazo para apresentação do referido Plano, ao CMAS é de até 06 (seis) meses, a contar da presente data.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMAS.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde – PB, 25 de junho de 2014

*Eduardo Francelino da Silva*

Eduardo Francelino da Silva  
Presidente do CMAS-Conde/PB

Publicada no Diário Oficial Municipal nº 1005, em 08 de agosto de 2014;  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2014.**

*Recebido em  
30/03/2015*

#### **APROVA O PLANO DE AÇÃO/2014 PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, DESTINADO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONDE.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Conde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993; pela Portaria nº 96 de 26 de Março de 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pela Lei Municipal nº. 173 de 05 de Dezembro de 1996 e de acordo com a deliberação da plenária ordinária em 28 de Julho de 2014.

#### **CONSIDERANDO:**

- a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

- a Política Nacional de Assistência Social/2004, que busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira, com responsabilidade política na efetivação da Assistência Social como direito de cidadania;

- a Portaria nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecido pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

- a Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos de Proteção Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

- a Portaria nº 222, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre o co-financiamento Federal do Piso Fixo de Média Complexidade para a Implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e implementação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no âmbito da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

- a Portaria MDS nº 434, de 04 de dezembro de 2008, que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros, para aplicação de questionário do âmbito do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – Programa BPC na Escola;

- a Portaria nº 96, de 26 de março de 2009, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais a Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio do SUASWEB, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- a Portaria nº 404, de 03 de dezembro de 2009, que altera a Portaria nº 288, de 2 de setembro de 2009, que dispõe sobre a oferta de Serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social com os recursos originários do Piso Básico de Transição e estabelece o co-financiamento dos Serviços de Proteção Básica para idosos e/ou crianças de até seis anos e suas famílias, por meio do Piso Básico Variável, e dá outras providências;

- o cumprimento à obrigação da avaliação do Plano de Ação do Município de forma eletrônica determinada ao Conselho Municipal por conta do previsto no art. 3º da Portaria nº 625, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

- a Portaria nº 303, de 08 de novembro de 2011, que estabelece o co-financiamento dos Serviço de proteção Básica e Ações executadas por equipe volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por meio do Piso Básico Variável;

- a Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do co-financiamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

- a aprovação, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, do Plano de Ação 2014 para o co-financiamento dos serviços socioassistenciais executados com recursos Federais, em Plenária Ordinária, datada de 28 de Julho de 2014, conforme consta em Ata CMAS nº 13/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação 2014 para co-financiamento do Governo Federal, destinado aos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social do município de Conde - PB.

**Art. 2º** - Estabelece a Previsão de Atendimento deste Município para o ano de 2014, conforme planilha:

<b>2. SERVIÇO</b>			
Serviço	Público	Referência de Pactuação	Previsão de Atendimento
<b>Proteção Social Básica</b>			
<b>Serviço de Convivência e Atendimento Integral à Família (PAIF)</b>			
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	3.500	3.500
<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>			
Piso Básico Variável-SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares.	380	380
Piso Básico Variável-SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos, em situações prioritárias.	190	190
<b>Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV</b>			
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	99	99
<b>Proteção Social Especial</b>			
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI, Serviço de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.			
Piso Fixo de Média Complexidade (para os serviços ofertados no CREAS e Centro Pop).	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos.		

**Art. 3º** - Referenda a Previsão de Financiamento para o ano de 2014, conforme planilha:

<b>3. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO</b>			
GESTÃO	Incentivo	Serviço	Valor Financeiro
<b>Gestão</b>			
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família		Fator de Operação do PBF - IGD-M	R\$ 11.566,23
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social.		IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.	R\$ 816,03
<b>SERVIÇOS</b>			
<b>Proteção Social Básica</b>		Piso	Valor Financeiro
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	R\$ 8.400,00	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Piso Básico Fixo - SCFV	R\$ 19.000,00	
Avaliação e Operacionalização do BPC da assistência Social e RMV	BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	R\$ 3.960,00	
<b>Proteção Social Especial</b>			
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI, Serviço de Abordagem Social,	Piso Fixo de Média Complexidade (para os serviços ofertados no CREAS e Centro Pop)	R\$ 10.200,00	

Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

**Art. 4º** - Apresenta, no Resumo Executivo, os recursos previstos a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor anual de R\$ 603.747,08 (**Seiscents e Três mil setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos**); os recursos próprios a serem alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor anual de R\$ 3.700.200,00 (**três milhões e setecentos mil e duzentos reais**); não existe repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, totalizando, para o exercício de 2014, o montante de R\$ 4.303.947,08 (**Quatro milhões e trezentos e três mil novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos**).

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMAS.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde - PB, 28 de Julho de 2014.

*Eduardo Francelino da Silva*

Eduardo Francelino da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2014.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Conde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993; alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de Julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 173 de 05 de Dezembro de 1996 e de acordo com a deliberação da plenária ordinária em 24 de Novembro de 2014.

**CONSIDERANDO:**

- A Portaria N° 625, de 10 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

- A Lei nº 10.836, de 2004, e o Decreto nº 5.209 de 2004, que dispõe sobre as comprovações de gastos relativas à aplicação dos recursos financeiros transferidos pela União aos municípios, a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família - PBF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade, o Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e a prestação de contas dos Índices de Gestão Descentralizadas - IGDSUAS e IGDPBF, referente ao exercício de 2013, aprovou a aplicabilidade e a totalidade dos recursos disponibilizados, considerando casos justificados pelo órgão gestor da assistência social de saldos que não foram gastos em tempo hábil, sendo os mesmos reprogramados. Constatou que a documentação apresentada foi clara e objetiva e

que todo o investimento promoveu melhorias na atenção aos usuários da política da assistência social.

**Art. 2º** - Validar o referido Demonstrativo/2013 e Prestação de Contas IGD 2013 no sistema SUAS WEB, de acordo com as normas vigentes.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMAS em 24 de novembro de 2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde – PB, 24 de Novembro de 2014.

*Eduardo Francelino da Silva.*

Eduardo Francelino da Silva  
Presidente do CMAS – Conde/PB

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

##### RESOLUÇÃO N° 005/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CONDE-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 173 de 05 de dezembro de 1996 e no seu Regimento e,

##### CONSIDERANDO:

- a Deliberação do plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, na sala de reuniões da Secretaria de Trabalho e Ação Social – SETRAS, do CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS/CONDE-PB do exercício de 2015,

##### RESOLVE:

- Publicar o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS/CONDE-PB do exercício de 2015, conforme discriminado abaixo, que serão realizadas provisoriamente na sala de Reuniões da SETRAS/Conde, situada à Rua Nossa Senhora da Conceição, 82 – Centro – Conde/PB.

DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS-CMAS 2015	DIA	LOCAL	HORA
26 de janeiro			
23 de fevereiro			
30 de março			
27 de abril			
25 de maio			
29 de junho			
27 de julho			
31 de agosto			
28 de setembro			
26 de outubro			
30 de novembro			
21 de dezembro			
	2ª feira	Sala de Reuniões da SETRAS	15h00

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMAS.

Sala das Sessões/Conde-PB, 16 de dezembro de 2014

*Eduardo Francelino da Silva.*  
Eduardo Francelino da Silva  
Presidente do CMAS

## EDITAIS E AVISOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da cooperativa SRº Josuel domingos dos santos – Agriconde, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto social convoca os associados que nesta data são em numero de 37 (trinta e sete) em condições de votar, para se reunirem assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede da associação dos trabalhadores rurais do assentamento Rick Charles aos dias 13/04/2015 (treze de abril do presente ano) às 12:00 hrs com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação; às 13:00 hrs, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação, ou às 14:00 hrs, com presença de no mínimo 10 (dez) associados em terceira e ultima convocação, para deliberar os seguintes assuntos:

#### ORDEM DO DIA:

- 1º) Prestação das contas dos exercícios de 2013 e 2014;
- 2º) destinação das sobras apurados;
- 3º) Eleições dos componentes do conselho fiscal;
- 4º) Fixação do valor dos honorários, gratificação e da cédula de presença do conselho de administração;

#### OUTROS ASSUNTOS

#### APRESENTAÇÃO DO PROJETO EMPREENDER:

CONDE, 31/03/2015

*Josuel domingos dos santos*

PRESIDENTE

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EMENDA À RESOLUÇÃO N° 001/2015

#### DISPÔE SOBRE A FIXAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA E 1º SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL ALTERANDO A RESOLUÇÃO N° 007/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** O inciso XXVI do art. 26 da Resolução nº 007, de dezembro de 2006 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - .....  
XXVI – ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, ordem de pagamento ou contratos juntamente com 1º Secretário da Câmara ou Tesoureiro.”

**Art. 2º** Fica incluído o inciso XI no art. 28 da Resolução nº 007, de dezembro de 2006 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

“Art. 28 - .....  
XI – administrar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, ordem de pagamento ou contratos juntamente com Presidente da Câmara.”

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando as alterações legislativas vigentes a partir do exercício financeiro da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Comendador Cicero Leite, Paço da Câmara Municipal, 16 de março de 2015.

LUZIMARA NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**NOMEAR O SR. JOÃO BATISTA DUTRA DOS SANTOS**, Portador de CPF: 086.308.784-10, para assumir o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-101, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 06 de Março de 2015.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

PORTRARIA N° 063/2015

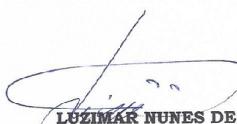
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**NOMEAR O SR. ANDRE FERREIRA DA SILVA**, Portador de CPF: 029.371.654-43, para assumir o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-102, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 06 de Março de 2015.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

PORTRARIA N° 064/2015

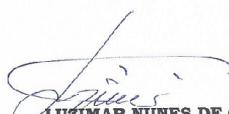
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**NOMEAR O SR. JOSÉ NILTON DOS SANTOS FILHO**, Portador de CPF: 394.873.504-20, para assumir o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-102, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 06 de Março de 2015.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
-Presidente-

**MOÇÃO DE PESAR**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, manifesta seu profundo pesar pelo falecimento do **HÉRCULES RIBEIRO**, ocorrido no dia 29 de Março do corrente ano.

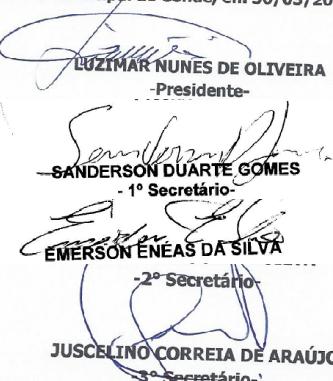
Neste momento de dor, os Vereadores e toda a equipe de governo de Conde prestam solidariedade a esposa Ivonete Ribeiro, a sua filha Maria Eduarda Ribeiro e aos demais familiares do ex-prefeito Hércules Ribeiro, que tantos bons serviços prestou a esta cidade de Pitimbu, nas três vezes que comandou os rumos do município.

Filho do também ex-prefeito José Maria Ribeiro, que governou o município de Pitimbu por duas vezes. Hércules Ribeiro, foi prefeito da cidade por três vezes, administrou o município nos anos de 1993 à 1996, de 2001 a 2004 e de 2005 a 2007. Uma das figuras mais importantes da política pitimbense, vencendo todas as eleições que disputou para o cargo de prefeito desta cidade, conhecido por ter um coração bom, era uma figura advinda do povo, pois aqui nasceu, cresceu e tornou-se uma das maiores lideranças políticas de Pitimbu. É pois, justa a homenagem póstuma desta Casa Legislativa, a um cidadão tão benquista no Município de Pitimbu.

E é com muita deferência, que estar a merecer saudades da nossa população.

Que seja transmitido o teor desta Moção de Pesar a família enlutada do SR. **HÉRCULES RIBEIRO**.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 30/03/2015



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente  
  
SANDERSON DUARTE GOMES  
- 1º Secretário -  
  
EMERSON ENÉAS DA SILVA  
- 2º Secretário -  
  
JUSCELINO CORREIA DE ARAÚJO  
- 3º Secretário -

